



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.558

De 21 de outubro de 2011

Autógrafo nº 212/11 – Projeto de Lei nº 184/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara, visando à participação da sociedade organizada, em especial dos usuários do transporte público coletivo, no processo de planejamento e gestão desse serviço, visando seu constante aperfeiçoamento.

Art. 2º O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo é órgão consultivo de participação direta da comunidade, competindo-lhe:

- I - Formular e apresentar prioridades e metas de melhoria do transporte coletivo urbano;
- II - Fomentar estudos quanto ao planejamento e gestão do transporte público urbano;
- III - Analisar questões e sugestões quanto à demanda de usuários e beneficiários em geral;
- IV - Avaliar, semestralmente, o desempenho operacional dos serviços prestados pelas Concessionárias e/ou Permissionárias de transporte coletivo urbano;
- V - Sugerir e analisar critérios de reajuste e revisão das tarifas de transporte público urbano;
- VI - Sugerir e analisar critérios de benefícios aos usuários de transporte público urbano;

17:15 29/10/2011 004610 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - Sugerir e analisar critérios de benefícios aos usuários portadores de necessidades especiais;

VIII - Propor programas de incentivo ao uso do transporte público urbano.

Art. 3º O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo será composto pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transito e Transportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

IV - 02 (dois) representantes das permissionárias de transporte coletivo;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Araraquara e Região;

VI - 01 (um) representante das entidades de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - 01 (um) representante das organizações de estudantes secundaristas;

VIII - 01 (um) representante das organizações de estudantes universitários;

IX - 01 (um) representante das organizações de idosos;

X - 01 (um) representante de cada região do Orçamento Participativo.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, sendo que o respectivo mandato é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º O Conselho será constituído e empossado por decreto municipal.

Art. 4º O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo elegerá o Conselheiro Presidente, o Conselheiro Vice-Presidente e o Secretário.

Parágrafo único. As nomeações terão vigência por 02 (dois) anos, admitida a recondução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As reuniões ordinárias serão quadrimestrais, podendo ser convocada reunião extraordinária, mediante requerimento de dois terços do Conselho.

§ 1º As reuniões exigirão a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 2º A injustificada ausência por três reuniões no período anual implicará perda do mandato, a ser exercido pelo suplente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.684, de 27 de setembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 065.542/2011 - ("PC").